



*Prefeitura Municipal*  
**Quinta do Sol**  
Gestão 2013-2016

**LEI Nº 837/2015**

Dispõe sobre desafetação de área pública, autoriza sua alienação mediante procedimento licitatório e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Considerando a discricionariedade do município em estabelecer a política de parcelamento do solo, desde que haja interesse público e a inexistência de prejuízo para a população, fica desafetada do rol dos bens de uso comum, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, na categoria de bens dominicais, parte da área institucional do Loteamento Jardim Manuella, com 3.320,00 metros quadrados, a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 17.475, do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a subdividir a área citada no artigo anterior, bem como aliená-las, respeitado o procedimento licitatório, cumpridas as providências relativas à avaliação prévia e providenciada a justificativa de interesse público.

**Parágrafo único** – o resultado obtido nas alienações será 100% (cem por cento) investido em obras de infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 09 de setembro de 2015.

**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
PREFEITO MUNICIPAL